



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**LEI Nº 2.394, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.156,00, com inclusão de meta no Orçamento do Exercício de 2024, para alocar despesas com aquisição de veículo, com recursos do excesso de arrecadação.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.156,00 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais) com a inclusão de meta no Orçamento do Exercício de 2024, para alocar despesas com aquisição de veículo, com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social - CRAS.

08.244.0125.2011 – Manutenção da Assistência Social - CRAS.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (9030) (1222).....R\$  
49.156,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados a Alienações – Bolsa Família.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 24 de abril de 2024.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.